



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 513/2017

"Autoriza o poder executivo a pagar diferença salarial devida aos profissionais do magistério relativas ao período compreendido entre janeiro/2016 a março/2017"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica este poder público municipal autorizado a pagar aos profissionais pertencentes à carreira do magistério a diferença salarial que lhes é devida em decorrência do recebimento a menor do piso nacional do magistério durante o período compreendido entre de janeiro/dezembro de 2016 e janeiro/março de 2017.

Parágrafo único - O somatório da diferença não paga relativa ao ano de 2016 e aos meses de janeiro a março de 2017 perfazem um total de R\$ 164.640,17 e serão pagos em parcelas a partir de junho do corrente ano, sendo regulamentado o parcelamento por decreto, devendo ser integralmente quitados durante o corrente ano, respeitada a disponibilidade financeira deste poder público municipal.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 25 de maio de 2017.

**Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre**

RECEBI
NESTA DATA
S.S.V.A. 25/05/17
Ass.: Romão

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA
25/05/17**
Ass.: Nilma de Jesus Faria